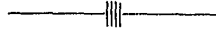




# ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO



## CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL—RIO GRANDE DO NORTE

1803, Março, 16  
Natal

Caixa

9

Doc. N.º

549

**1803, Março, 16, Natal**

OFÍCIO do [capitão-mor do Rio Grande do Norte], Lopo Joaquim de Almeida Henriques, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar, visconde de Anadia, João Rodrigues de Sá e Melo], sobre a pouca segurança que a Fortaleza [dos Reis Magos] dava à capitania e à Cidade de Natal, e a necessidade de se construir uma bateria com nove a doze canhões na "Ponta Negra", três léguas a norte da Barra do Potengi.

AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx. 8, D. 57

AHU\_ACL\_CU\_018, Cx. 9, D. 549

---

---

---

---

---

---

---

---



delinha que aqui há há huma Com. parochia de cento e vinte  
homens: as Armas que tem estão inteiramente com Capangas.  
Na cidade, e seus arredores há hu Corpo de Melhores  
depo, e outro de Cavallos, Com mais quatro de ultimos, hu  
para os Semites do Sul outro do Norte no centro, outro, cou-  
tro no Semite Concincidental, e ainda há muita mais gente  
em ordenanças, e igualmente Capangas para formar mais lor-  
pa de Melhores: todos elles por ora não tem normas algu-  
mas, em al podem ter disciplina, sem officiaes habey po-  
der disciplina. Hei Tenente de Infantaria, que tal vez  
menos a habilitade do que a um punho promoveo a seguir  
to Hei, e de mesma forma hu inferior que não sei, e  
Ajudante, julga-se V. P. de tal dignos instrumentos de  
muito do Corpo de Cavallaria, eu penso que Sua Magestade  
Real servindo-se de dois individuos do mesmo Corpo sem  
soldo escuzaria a quella de pouca inutil, e nada de pen-  
ria na disciplina daquelle Corpo.

Procedo-me igualmente dever de  
presentar a V. P. que o porto desta Cidade he hu de ma-  
is Capangas de ta desta lista: elle tem cinco bracas em ma-  
fria, quatro em ma- normis, e sete de outro, isto em braca ma-  
puedo as embarcações maiores estar ancoradas junto a terra  
Proxerentemente julgo aver carga para duas embarcações  
mediansas, e quando me puder assegurar que aumentaria  
de pronto se aqui se estabelecer a sua Casa de negocio, que  
interstando-se aumentaria rapidamente esta Capitania



A Provedoria que tuudo nas suas mag. e ordena. e ori-  
ta, tem hui Escrivão de Officio, hui Escrivante, e Sumame-  
nto aquem por provisão da Junta Real de Servici-  
os Separa do Real Fazenda treze e vinte e seis que-  
ando o empregado.

Digne-se V. Ex.<sup>a</sup> delivrar o bem meo aho-  
je na consideração de terido e de apreciar o bem do Real  
Servicio pelo aumento de hui Lugar Cuija regia meo aho-  
destinado.

A Justiça a benignissima e justiça de V. Ex.<sup>a</sup>  
nao pode declarar de apraheitar meo de que V. Ex.<sup>a</sup> e digna-  
ta contemplar-meo proprio na Real presença para meo  
justo e regular decido.

Deo guarde a V. Ex.<sup>a</sup> muitos annos  
Cidade de Valal de Mayo de Março de mil e oitenta e setenta e sete

Leopoldo de Almeida